

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/PMAD

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamada Pública n. 001/2024/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **chamamento público** para cadastrar e selecionar **Empresa de Serviços de Conservação de Energia- ESCO**, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso em regime de contrato de risco com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município de Água Doce, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o **dia 08 de fevereiro de 2024 até às 14h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.5. A sessão para a abertura dos envelopes terá início às **14h15 do dia 08 de fevereiro de 2024**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O **objeto da presente chamada** é a Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, se aprovada a proposta na Chamada Pública PEE Celesc nº 1/2023, realizar a execução do projeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.
- 3.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:
 - a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - b) Tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual; e
 - c) Expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o solicitador.
- 3.3. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 4.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.4. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital constituirão motivo para inabilitação, salvo aqueles cujas incorreções sejam sanáveis, com o devido registro em ata.**
- 4.5. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.6. **Deverão estar inseridos no envelope único:**
 - 4.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA.
 - 4.6.2. Certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO, a ISO 50001, entre outros) da equipe envolvida com a elaboração do diagnóstico energético.
 - 4.6.3. Certificação CMVP ou PMVA que válida dos profissionais responsáveis pela elaboração da Estratégia de M&V do diagnóstico energético. Estes profissionais deverão estar vinculados à empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético. A comprovação de vinculação dos profissionais dar-se-á mediante apresentação de contrato social ou carteira profissional ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da proposta de projeto.
 - 4.6.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe, de no mínimo 1 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético comprovando experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL ou em elaboração de projeto com ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto. A comprovação de vinculação do profissional dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da proposta de projeto.
 - 4.6.5. Responsabilidade Técnica, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, referente à elaboração do diagnóstico energético e ao projeto da fonte incentivada, se for o caso.
- 4.7. Outros documentos:
 - 4.7.1. Cópia do contrato social, estatuto social ou documento equivalente;
 - 4.7.2. Comprovação dos poderes dos representantes legais;
 - 4.7.3. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”;
 - 4.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos e outros débitos municipais);
 - 4.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual);
 - 4.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
 - 4.7.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
 - 4.7.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas);
 - 4.7.9. Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Falimentar);
 - 4.7.10. No caso da proponente se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta poderá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, instruída com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social e certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, será interpretada como renúncia ao benefício.
 - 4.7.11. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

- 5.1. Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
 - a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
 - b) Caso os requisitos não sejam atendidos, a proponente será desclassificada;

- c) A escolha da proponente vencedora se dará na forma de sorteio devido ser um contrato de risco, no qual caso aprovado a proposta junto a Chamada Pública PEE da Celesc 01/2023, a proponente vencedora será remunerada com recursos disponibilizados pelo PEE, caso não aprovada a proposta, a proponente vencedora arcará sozinha os ônus de elaboração de proposta e demais exigências contidas no Edital da Chamada Pública PEE da Celesc 01/2023.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Descrição dos procedimentos

- 6.1.1. Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela concessionária/permissionária local promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
- 6.1.2. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
- 6.1.3. A Contratada deverá realizar análise de toda a iluminação pública, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e que possam habilitar o Município na respectiva Chamada Pública.
- 6.1.4. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
- 6.1.5. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
- 6.1.6. A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade para o diagnóstico, ou software similar e específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE (Procedimentos dos Programas de Eficiência Energética)

6.2. Fornecimento dos serviços:

- 6.2.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- 6.2.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE. Documentação entregue à concessionária/permissionária local na primeira etapa da chamada pública.
- 6.2.3. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação à concessionária/permissionária a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato.
- 6.2.4. Aceitação do Projeto pela concessionária/permissionária local e execução: havendo a aceitação do diagnóstico energético e a homologação pela Concessionária/permissionária local, serão promovidas:
- 6.2.4.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
- 6.2.4.2. Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à concessionária/permissionária local.
- 6.2.4.3. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo.
- 6.2.4.4. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).
- 6.2.4.5. Medição e Verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" –

- Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.
- 6.2.5. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.
- 6.2.6. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
- 6.2.7. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão do órgão competente e permitirá a avaliação da viabilidade financeira de uma proposta de projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- 6.2.8. O treinamento do software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações públicas municipais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- 6.3. A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecida conforme Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
- 6.3.1. O local onde deverão ser realizados os diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a ESCO, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo unidades consumidoras e iluminação pública.
- 6.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 1 dia útil, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- 6.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 dia pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.7. O presente certame será cancelado se o mesmo ultrapassar a data final de apresentação de propostas junto a Chamada Pública de PEE da Celesc nº 1/2023.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. A CONTRATADA deverá assinar a Carta de Apresentação e Concordância da Proposta de Projeto, conforme modelos anexos aos Editais de Chamadas Públicas de Projetos das Concessionárias, que será encaminhada pelo Município de Água Doce para a CONTRATADA, sendo que a mesma deverá representá-lo nas Chamadas Públicas da Concessionária De Energia Elétrica CELESC no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico/projeto de eficiência energética/projeto de medição e verificação, inclusão no portal de Chamada Pública de Projetos, em página virtual a ser disponibilizada na Concessionária, da proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;
- 7.3. As propostas dos projetos deverão ser apresentadas à CELESC pela CONTRATADA, que será a representante da Prefeitura de Água Doce SC mediante apresentação obrigatória da Carta de Apresentação formalizada previamente entre as partes (Prefeitura de Água Doce SC e CONTRATADA - Empresa de Engenharia habilitada), cujo modelo será disponibilizado pelos Editais;
- 7.4. A CONTRATADA será remunerada com o valor proposto para a elaboração e apresentação do diagnóstico energético/projeto de eficiência energética/projeto de medição e verificação, se a Propostas de Projetos serem selecionadas nos Editais de Chamada Pública, na Chamada Pública da CELESC de 2023 com os devidos ajustes quando necessários, se caso não aprovados, entende-se por não cumprido o objeto do presente contrato, considerando que não deve haver essa remuneração;

- 7.5. No caso da CONTRATADA ter as suas propostas de projetos aprovadas pela CELESC, a mesma atuará na execução da proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver a execução de planilhas (memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, planilhas de cotação, planilhas de composição, planilha de BDI, planilha físico-financeira e pranchas dos projetos conforme SINAPI). A CONTRATADA deverá realizar a execução dos projetos contendo todos os requisitos para realizar a atividade em conformidade com o edital de chamada pública da CELESC sendo que a mesma será responsável pelo fornecimento de mão de obra e materiais até a conclusão da atividade;
- 7.6. A CONTRATADA deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais disponibilizados nos sites oficiais das concessionárias de energia, na sua íntegra, considerando também as regras vigentes das metodologias de elaboração de projetos de eficiência energética, promovido na forma das legislações aplicáveis e já mencionadas neste Edital;
- 7.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais de Chamadas Públicas da CELESC e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto;
- 7.8. O diagnóstico energético / projeto de eficiência energética / projeto de medição e verificação, referente a primeira etapa da seleção, deve ser entregue à Prefeitura de Água Doce SC pela CONTRATADA, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inclusão via portal, conforme disposto no cronograma do edital de seleção de projetos das concessionárias;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do serviço contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Município de Água Doce -SC, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.
- 9.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CELESC, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.
- 9.3. A proponente vencedora fica ciente de que a operação é realizada por contrato de risco, onde a aprovação da proposta está vinculada ao recebimento de valores disponibilizados pelo programa de eficiência energética não havendo nenhuma contrapartida do contratante, inclusive em caso de não aprovação.
- 9.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e dos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 298/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.5. Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Fica designado o servidor Sr. Marlon Zuanazzi Lemos, Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8. Fica designado, como gestora de contratos a servidora Sta. Evarista Bernadete Trento, para exercer a gestão contratual.
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamada Pública e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 13.4. A proponente vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Água Doce, SC, 25 de janeiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

**ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Água Doce/SC

Comissão de Licitações

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2024/PMAD

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n.º 14.133/21, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
2. **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **DECLARA** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4. **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é (Sócio administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
5. **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, de de 2024

.....
(Nome, CPF, RG e assinatura)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da Chamada Pública nº. 001/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Eficiência Energética, para elaboração e adequações em projeto básico (levantamento) e projetos complementares necessários, bem como realizar a apresentação dos mesmos junto a concessionária/permissionária de energia, incluindo todas as etapas de realização e implementação do Projeto de Eficiência Energética (PEE), bem como todas as atividades necessárias à viabilizar a participação da prefeitura de Água Doce SC, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Celesc - Chamada Pública de Projetos (CPP) de Eficiência Energética, conforme Editais Publicados nas condições estabelecidas neste termo de referência, para realizar a execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela concessionária/permissionária local promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
- 2.2. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
- 2.3. A Contratada deverá realizar análise de toda a iluminação pública, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e que possam habilitar o Município na respectiva Chamada Pública.
- 2.4. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
- 2.5. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
- 2.6. A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade para o diagnóstico, ou software similar e específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE (Procedimentos dos Programas de Eficiência Energética)
- 2.7. **Fornecimento dos serviços:**
- 2.8. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- 2.9. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE. Documentação entregue à concessionária/permissionária local na primeira etapa da chamada pública.
- 2.10. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação à concessionária/permissionária a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato.
- 2.11. Aceitação do Projeto pela concessionária/permissionária local e execução: havendo a aceitação do diagnóstico energético e a homologação pela Concessionária/permissionária local, serão promovidas:
 - 2.11.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
 - 2.11.2. Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à concessionária/permissionária local.

- 2.11.3. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo.
- 2.11.4. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).
- 2.11.5. Medição e Verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.
- 2.11.6. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.
- 2.11.7. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
- 2.11.8. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão do órgão competente e permitirá a avaliação da viabilidade financeira de uma proposta de projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- 2.11.9. O treinamento do software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações públicas municipais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- 2.12. A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecida conforme Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
- 2.12.1. O local onde deverão ser realizados os diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a ESCO, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo unidades consumidoras e iluminação pública.
- 2.13. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 1 dia útil, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- 2.14. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 dia pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 2.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.16. O presente certame será cancelado se o mesmo ultrapassar a data final de apresentação de propostas junto aS Chamadas Públicas de PEE da Celesc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá assinar a Carta de Apresentação e Concordância da Proposta de Projeto, conforme modelos anexos aos Editais de Chamadas Públicas de Projetos das Concessionárias, que será encaminhada pelo Município de Água Doce para a CONTRATADA, sendo que a mesma deverá representá-lo nas Chamadas Públicas da Concessionária De Energia Elétrica CELESC no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico/projeto de eficiência energética/projeto de medição e verificação, inclusão no portal de Chamada Pública de Projetos, em página virtual a ser disponibilizada na Concessionária, da proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;
- 3.1.3. As propostas dos projetos deverão ser apresentadas à CELESC pela CONTRATADA, que será a representante da Prefeitura de Água Doce SC mediante apresentação obrigatória da Carta de Apresentação formalizada previamente

entre as partes (Prefeitura de Água Doce SC e CONTRATADA - Empresa de Engenharia habilitada), cujo modelo será disponibilizado pelos Editais;

- 3.1.4. A CONTRATADA será remunerada com o valor proposto para a elaboração e apresentação do diagnóstico energético/projeto de eficiência energética/projeto de medição e verificação, se a Propostas de Projetos serem selecionadas nos Editais de Chamada Pública, na Chamada Pública da CELESC com os devidos ajustes quando necessários, se caso não aprovados, entende-se por não cumprido o objeto do presente contrato, considerando que não deve haver essa remuneração;
- 3.1.5. No caso da CONTRATADA ter as suas propostas de projetos aprovadas pela CELESC, a mesma atuará na execução da proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver a execução de planilhas (memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, planilhas de cotação, planilhas de composição, planilha de BDI, planilha físico-financeira e pranchas dos projetos conforme SINAPI). A CONTRATADA deverá realizar a execução dos projetos contendo todos os requisitos para realizar a atividade em conformidade com o edital de chamada pública da CELESC sendo que a mesma será responsável pelo fornecimento de mão de obra e materiais até a conclusão da atividade;
- 3.1.6. A CONTRATADA deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais disponibilizados nos sites oficiais das concessionárias de energia, na sua íntegra, considerando também as regras vigentes das metodologias de elaboração de projetos de eficiência energética, promovido na forma das legislações aplicáveis e já mencionadas neste Edital;
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais de Chamadas Públicas da CELESC e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto;
- 3.1.8. O diagnóstico energético / projeto de eficiência energética / projeto de medição e verificação, referente a primeira etapa da seleção, deve ser entregue à Prefeitura de Água Doce SC pela CONTRATADA, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inclusão via portal, conforme disposto no cronograma do edital de seleção de projetos das concessionárias;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.11. A perda de prazo para encerramento da Chamada Pública de Projetos de 2024, enseja a não aprovação do projeto junto a CELESC, onde a CONTRATADA deixa de cumprir com o objeto do contrato;
- 3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do serviço contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 124, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no *Diário de Obras*.
- 4.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e dos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 298/2023.
- 5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Fica designado o servidor Sr. Marlon Zuanazzi Lemos, Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.8. Fica designado, como gestora de contratos a servidora Sta. Evarista Bernadete Trento, para exercer a gestão contratual.
- 5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública n. 001/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLAUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 8.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, dede 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal
Contratante

.....

.....

Contratada

Testemunhas:

.....

CPF

.....

CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA

OAB/SC n. 24.746